



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO: 06
EDIÇÃO: 656
08 de Abril de 2022

GABINETE

LEI Nº 2.119 DE 07 DE ABRIL DE 2.022.

Estabelece normas básicas para a desburocratização dos atos administrativos na Administração Pública e dá outras providências.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que A Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas básicas sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Municipal, visando, em especial, à simplificação de atos administrativos, no curso da prestação do serviço público.

Art. 2º. A Administração Pública Municipal obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Art. 3º. Os atos do processo administrativo não dependem de forma determinada, salvo quando a Lei expressamente exigir.

Art. 4º. É dispensada a exigência de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO: 06
EDIÇÃO: 656
08 de Abril de 2022

I – Reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

II – Autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

III – Juntada de documento pessoal do usuário do serviço público, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo;

IV – Apresentação da certidão de nascimento, que poderá ser substituída por cédula de identidade, título de eleitor, identidade expedida por conselho regional de fiscalização profissional, carteira de trabalho, certificado de prestação ou de isenção do serviço militar, passaporte ou identidade funcional expedida por órgão público.

§ 1º. É vedada a exigência de prova relativa à fato que já houver sido comprovado pela apresentação de outro documento válido.

§ 2º. Cabe ao usuário do serviço público a prova dos fatos que tenha alegado.

§ 3º. Quando o usuário do serviço público declarar que fatos e dados estão registrados em documentos existentes na própria Administração responsável pelo processo ou em outro órgão administrativo, o órgão competente para a instrução, proverá, de ofício, à obtenção dos documentos ou das respectivas cópias.

Art. 5º. Os usuários do serviço público têm direito à vista do processo e a obter certidões ou cópias reprográficas dos dados e documentos que o integram, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

§1º. Cabe à Administração disponibilizar, em seus sítios eletrônicos, mecanismos próprios para a apresentação, pelo cidadão, de requerimento relativo a seus direitos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO: 06
EDIÇÃO: 656
08 de Abril de 2022

§2º. O requerimento a que se refere o parágrafo 1º deste artigo tramitará eletrônica ou fisicamente, e eventuais exigências ou diligências serão comunicadas pela internet ou por via postal.

Art. 6º. Ressalvados os casos que impliquem imposição de deveres, ônus, sanções ou restrições ao exercício de direitos, a comunicação entre o Poder Público e o cidadão poderá ser feita, desde que confirmado o recebimento da mensagem, por qualquer meio, inclusive comunicação verbal, telefônica, inclusive por aplicativo de mensagens, ou correio eletrônico, devendo a circunstância ensejadora da medida tomada ser registrada, quando necessário.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do vigente orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei na forma da legislação vigente.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 07 de abril de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO
Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO: 06
EDIÇÃO: 656
08 de Abril de 2022

LEI Nº 2.120 DE 07 DE ABRIL DE 2.022.

“Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Especial no Orçamento vigente e dá outras providências”

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito Municipal de Igaratá, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a Lei Orgânica do Município lhe dá, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais) destinado ao atendimento de despesas correntes, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

FR Aplic.

02	Prefeitura Municipal de Igaratá					
02.01	Gabinete do Prefeito					
02.01.01	Chefia de Gabinete					
04.122.0101.2001	Manutenção da Chefia de Gabinete					
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1	110	R\$	1.000,00
02.01.02	Conselho Tutelar					
08.243.0101.2019	Manutenção do Conselho Tutelar					
	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1	110	R\$	2.500,00
02.04	Secret. Munic. Da Saúde					
02.04.01	Fundo Municipal da Saúde					



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO: 06
EDIÇÃO: 656
08 de Abril de 2022

10.301.0401.2004	Manutenção das Ativ. De Saúde-FMS- Atenção Básica						
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1	110	R\$	10.000,00		
02.05	Secret. Munic. Da Educação E Cultura						
02.05.01	Educação Basica Ens Infantil Fundamental						
12.361.0501.2009	Manutenção Ensino Fundamental						
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1	220	R\$	7.000,00		
02.05.03	Assistencia Educandos						
12.361.0501.2074	Manutenção Transp Escolar - EF						
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1	220	R\$	5.000,00		
02.06	Secret. Mun. Desenv. Econ. Esp. Lazer						
02.06.02	Fundo Municipal de Turismo						
15.452.0701.2015	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo						
4.4.90.51	Obras e Instalações	1	100	R\$	7.000,00		
02.07	Secret. Munc. Do Planej. Urbano						
02.07.01	Divisão de Serviços e Planej. Urbano						
25.752.0701.1015	Projeto Iluminação Pública do Município						
4.4.90.51	Obras e Instalações	1	100	R\$	20.000,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	2	100	R\$	200.000,00		
02.07.02	Divisão Serviço Rodoviário Municipal						
26.782.0701.2016	Manutenção dos Serviços Rodoviários						
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1	110	R\$	10.000,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO: 06
EDIÇÃO: 656
08 de Abril de 2022

02.08	Secret. Munic. Ação Social e Cidadania					
02.08.01	Fundo Municipal de Assistencia Social					
08.244.0801.2032	Manutenção do CRAS					
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1	510	R\$	1.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	1	500	R\$	12.000,00	
4.4.90.51	Obras e Instalações	5	500	R\$	3.000,00	
02.09	Secret. Munic. Meio Amb. E Agropecuaria					
02.09.01	Divisão de Agric. Meio Amb. E Zoonose					
18.541.0901.1007	Projeto Assistencia Ambiental					
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1	110	R\$	500,00	
Total De Crédito Especial				R\$	279.000,00	

Art. 2º - Será utilizado como recurso para abertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, o valor de R\$279.000,00 (duzentos e setenta e nove mil reais) proveniente da anulação de dotação, das seguintes classificações institucional, econômica e funcional-programática do orçamento municipal vigente:

		FR	Aplic.	Ficha			
02	Prefeitura Municipal de Igaratá						
02.01	Gabinete do Prefeito						
02.01.01	Chefia de Gabinete						
04.122.0101.2001	Manutenção da Chefia de Gabinete						
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	110	7	R\$	1.000,00	
02.01.02	Conselho Tutelar						
08.243.0101.2019	Manutenção do Conselho Tutelar						



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO: 06
EDIÇÃO: 656
08 de Abril de 2022

3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	110	20	R\$	2.500,00
02.04	Secret. Munic. Da Saúde					
02.04.01	Fundo Municipal da Saúde					
10.301.0401.2004	Manutenção das Ativ. De Saúde-FMS-Atenção Básica					
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	110	75	R\$	10.000,00
02.05	Secret. Munic. Da Educação E Cultura					
02.05.01	Educação Basica Ens Infantil Fundamental					
12.361.0501.2009	Manutenção Ensino Fundamental					
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	220	169	R\$	7.000,00
02.05.03	Assistencia Educandos					
12.361.0501.2074	Manutenção Transp Escolar - EF					
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	220	236	R\$	5.000,00
02.06	Secret. Mun. Desenv. Econ. Esp. Lazer					
02.06.02	Fundo Municipal de Turismo					
13.695.0601.2051	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo					
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2	100	351	R\$	7.000,00
02.07	Secret. Munc. Do Planej. Urbano					
02.07.01	Divisão de Serviços e Planej. Urbano					
25.752.0701.1015	Projeto Iluminação Pública do Município					
4.4.90.51	Obras e Instalações	1	110	375	R\$	175.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1	110	376	R\$	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO: 06
EDIÇÃO: 656
08 de Abril de 2022

02.07.02	Divisão Serviço Rodoviário Municipal							
26.782.0701.2016	Manutenção Dos Serviços Rodoviários							
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	110	392	R\$		10.000,00	
17.511.0701.1028	Proj. Plano Saneamento							
4.4.90.51	Obras e Instalações	5	140	377	R\$		25.000,00	
02.08	Secret. Munic. Ação Social e Cidadania							
02.08.01	Fundo Municipal de Assistencia Social							
08.244.0801.2017	Manut. Do Serv. Ação Social e Cidadania							
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	510	435	R\$		1.000,00	
02.08.02	Fundo Municipal da Criança e Adolescente							
08.243.0801.2018	Manut. Fundo Municipal Criança e Adolescente							
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	5	500	449	R\$		15.000,00	
02.09	Secret. Munic. Meio Amb. E Agropecuaria							
02.09.01	Divisão de Agric. Meio Amb. E Zoonose							
18.541.0901.1007	Projeto Assistencia Ambiental							
3.3.90.39	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1	110	499	R\$		500,00	
	Total De Anulação				R\$		279.000,00	

Art. 3º - Ficam alterados os programas 0101, 0401, 0501, 0601, 0701, 0801 e 0901 dos Anexos II e III do PPA e V e VI da LDO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO: 06
EDIÇÃO: 656
08 de Abril de 2022

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 07 de abril de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO
Secretária

LEI Nº 2.121 DE 07 DE ABRIL DE 2022.

Dispõe sobre o congelamento de núcleos de ocupações irregulares do solo no Município de Igaratá e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Igaratá aprovou, e eu, **ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Plano de Congelamento de Núcleos de Ocupações Irregulares do Município de Igaratá, com a finalidade de paralisar o crescimento de ocupações do solo desordenadas e em desacordo com a legislação vigente.

Art. 2º. Os núcleos de ocupações irregulares a serem congelados serão definidos por Decreto específico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO: 06
EDIÇÃO: 656
08 de Abril de 2022

Art. 3º. Fica instituída uma Comissão Especial para avaliação, definição e fiscalização dos núcleos de ocupações irregulares congelados, cuja composição será regulamentada por Decreto.

§ 1º. Minimamente deverão participar dessa comissão, a fim de garantir o suporte de fiscalização dos núcleos habitacionais congelados, representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Agropecuário, bem como da Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana, Obras e Serviços.

§ 2º. No núcleo definido, será afixada uma placa informativa dispondo da irregularidade e de seu efetivo congelamento pelo Poder Público Municipal, devendo ainda constar a data do congelamento, o número de casas existentes na área e o aviso de que qualquer nova construção ou acréscimo estará sujeito a demolição e multa, nos termos desta lei.

Art. 4º. Ficam proibidas novas edificações, reformas ou acréscimos nas áreas congeladas, sem autorização da Comissão Especial.

§ 1º. Constatada a execução de novas edificações, reformas ou ampliações sem autorização da Municipalidade, o Poder Público tomará as medidas necessárias para impedir, paralisar e demolir.

§ 2º. Os materiais apreendidos nas ações fiscalizadoras para atendimento desta lei e das demais normas correlatas terão tratamento definido em decreto regulamentador.

§ 3º. A Municipalidade poderá, para a proteção da vegetação nativa, instalar limites físicos e sinalizadores no entorno dos núcleos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO: 06
EDIÇÃO: 656
08 de Abril de 2022

§ 4º. A multa, para eventual acréscimo ou construção em contrariedade ao disposto no ato administrativo de congelamento, será fixada entre 10 a 100 UFMI's/m² (Unidades Fiscais do Município de Igaratá por metro quadrado), dobrada na reincidência, cumulada com a obrigação de demolição e restabelecimento da área agredida.

§ 5º. Sem prejuízo da multa estabelecida no parágrafo anterior, se ocorrer supressão de vegetação, haverá aplicação de multa nos termos da legislação ambiental em vigência.

§ 6º. Os pedidos de alteração nas edificações deverão ser protocolizados no Protocolo Geral e encaminhados à Comissão Especial que dará no prazo previsto em regulamento, parecer conclusivo.

Art. 5º. Independentemente das sanções e medidas administrativas e judiciais previstas nesta Lei, os infratores estarão sujeitos às sanções penais, decorrentes da desobediência aos atos administrativos, bem como às demais cominações legais previstas para eventuais crimes praticados contra o meio ambiente, a incolumidade pública e a segurança pública, previstos no Código Penal Brasileiro e na legislação correlata.

Art. 6º. O Poder Executivo regulamentará no que couber, a aplicação desta Lei.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 07 de abril de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO: 06
EDIÇÃO: 656
08 de Abril de 2022

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra

JUCIMARA RIBEIRO DE BRITO
Secretária

DECRETO 016, DE 08 DE ABRIL DE 2.022

“Dispõe sobre declaração de pontos facultativos, e dá outras providências”

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA, Prefeito do Município de Igaratá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial àquelas constantes do art. 70, incisos II e VIII da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Federais nº 1.266, de 8 de dezembro de 1950 e 9.093, de 12 de setembro de 1995 c/c incisos V e VI do art. 1º da Portaria ME nº 14.817, de 20 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados como Pontos Facultativos nas repartições públicas municipais, as seguintes datas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO: 06
EDIÇÃO: 656
08 de Abril de 2022

I – 14 de abril de 2022 (Quinta-Feira Santa); e,
II – 22 de abril de 2022 (Ponte entre Feriado de Tiradentes e o sábado).

Art. 2º. Não se aplica o disposto no **art. 1º** deste Decreto, para as atividades essenciais e ininterruptas, permanecendo o horário de trabalho normal e regulamentar.

Art. 3º. Nas datas a que se refere o **art. 1º** deste artigo, poderá ser instituído regime de plantão, nos casos julgados necessários, a critério das Secretarias Municipais, ficando os respectivos servidores à disposição, caso sejam previamente convocados, como horário normal de trabalho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratá, 08 de abril de 2022.

ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria na data supra.

JUCIMARA RIBEIRO
Secretária do Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO: 06
EDIÇÃO: 656
08 de Abril de 2022

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 – PROC. ADM. Nº 185/2022 – EDITAL Nº
03/2022

Objeto: Aquisição de Retroescavadeira - recurso federal.

Recebimento das Propostas: Até as 23h59min horas do dia 20/04/2022.

Abertura e avaliação das propostas: Dia 25/04/22 das 10h01min às 10h30min.

Início da sessão pública de disputa de preços: Dia 25/04/22 a partir das 10h31min após a avaliação das propostas pelo (a) Pregoeiro (a).

O edital poderá ser obtido no site www.igarata.sp.gov.br aba “licitações” a partir de 11/04/2022

Maiores informações: 4658-1318, licitacaoigarata@gmail.com

Igaratá, 08 de abril de 2022.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA VASQUES
ASS. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

**ANO: 06
EDIÇÃO: 656
08 de Abril de 2022**

AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2022

A Prefeitura de Igaratá, torna público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LUMINOTÉCNICOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fica alterado a data do Pregão Presencial n° 08/2022 para o dia 20 de abril de 2022 às 10:00 horas. Abertura do envelope proposta e envelope documentos será na data de 20 de abril de 2022, às 10:00 horas, no mesmo local indicado no edital.

Tal alteração ocorre pelo fato de ser ponto facultativo no dia 14 e feriado nacional 15 de abril de 2022, conforme Decreto Municipal N° 16 de 08 de abril de 2022, o que interfere na contagem do prazo legal. A presente publicação se dará no site da municipalidade, bem como retificado na imprensa oficial.

Igaratá, 08 de abril de 2022.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA VASQUES

ASS. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

**ANO: 06
EDIÇÃO: 656
08 de Abril de 2022**

AVISOS DE LICITAÇÕES

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022 – PROC. ADM. Nº 2620/2022 – EDITAL Nº
16/2022**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PONTUAIS E EVENTUAIS PARA REPAROS E RECUPERAÇÃO, FRESAGEM E RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Credenciamento e abertura: 26/04/2022 – 16H00

O edital poderá ser obtido no site www.igarata.sp.gov.br aba “licitações” a partir de 11/04/2022

Maiores informações: 4658-1318, licitacaoigarata@gmail.com

Igaratá, 08 de abril de 2022.

JOÃO HENRIQUE DA SILVA VASQUES

ASS. DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO: 06
EDIÇÃO: 656
08 de Abril de 2022

COMTUR

Edital de Convocação Extraordinária

COMTUR Ficam os Senhores(as) membros do Conselho Municipal do Turismo (COMTUR) convocados a comparecer no dia 14/04/2022 (quinta-feira), às 19h00, na Sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Esportes e Lazer de Igaratá, sito à Rua Enoch Albernaz de Carvalho Pinto, 50 – Centro, para a sua Reunião Ordinária mensal. A Assembleia se iniciará no horário previsto, com qualquer número de presentes.

Igaratá, 22 de fevereiro de 2022.
Rafael David Neves
Presidente



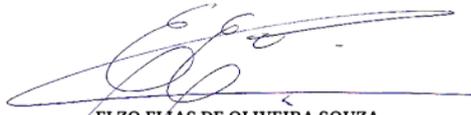
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATÁ

Av. Benedito Rodrigues de Freitas, 330 - Centro - Igaratá-SP - CEP 12350-000

CNPJ 46.694.147/0001-20

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

ANO: 06
EDIÇÃO: 656
08 de Abril de 2022



ELZO ELIAS DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE IGARATÁ

Criado através da Lei n.º 1.883 de 06 de abril de 2017

EXPEDIENTE:

Publicação Digital dos Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Igaratá

Prefeito Municipal: Elzo Elias de Souza

Secretária: Jucimara Ribeiro Brito

Assessoria de Imprensa:

Jornalista Responsável: Carlos Alexandre da Silva: MTB: 59.440 (DRT/SP)